



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

ANO: 2014 | EDIÇÃO Nº 267 | ARIRANHA DO IVAÍ, quinta-feira, 12 de Junho de 2014.

### DECRETO Nº 119 de 10 de Junho de 2014.

Declara **Situação de Emergência** nas áreas do município afetadas por Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas (13214).

O(A) Senhor(a) **Silvio Gabriel Petrassi**, Prefeito(a) do município de **Ariranha do Ivaí**, localizado no estado de(o) Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela lei orgânica do Município nº 02/2002 e pelo Inciso IV do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de Abril de 2012,

#### CONSIDERANDO:

No dia 5 de Junho de 2014, ocorreu Chuvas torrenciais e contínuas por aproximadamente 05 dias o que deixou a cidade em estado de calamidade pública, deslizamento, alagamentos. A quantidade ficou em aproximadamente 400 milímetros nas áreas Urbana e Rural conforme croqui anexo ao presente Decreto;

Como consequência desse desastre, resultaram os danos humanos, materiais e ambientais e os prejuízos públicos e privados descritos no formulário FIDE anexo a este Decreto;

Que o parecer da COMDEC municipal relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de **Situação de Emergência**.

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações de Desastre (FIDE) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas (13214)**.

**Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMDEC municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

**Art. 3º.** Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMDEC municipal.

**Art. 4º.** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo nº 5 da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a:

Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano;

**Parágrafo único:** Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º.** De acordo com o estabelecido no Artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1941, autoriza-se o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

**§ 1º.** No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

**§ 2º.** Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

**Art. 6º.** Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de *bens necessários às atividades de resposta ao desastre*, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados à partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 dias.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 10 de Junho de 2014.

*Silvio Gabriel Petrassi*

Prefeito(a) Municipal

### DECRETO Nº. 120 /2014

**SÚMULA:** Concede Licença Prêmio à Servidor com base legal no Estatuto dos Servidores Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ, Estado do Paraná, Sr. SILVIO GABRIEL PETRASSI, no uso de suas atribuições legais, em especial ao Artigo 110 da Lei Orgânica do Município.

**Art. 1º** - Concede Licença Prêmio a servidora Marina Ap De C Vicentino, Auxiliar de Serviços Gerais lotado junto da Secretaria Municipal Administrativa, conforme preceitua o Estatuto dos Servidores Municipais em especial ao Artigo nº 84 o qual concede 45 (quarenta e cinco) dias, remunerados preservando assim todos os direitos e vantagens percebidas pelo Servidor.

**Art. 2º** - Este Decreto tem validade a partir da data de 10/05/2014, revogadas as disposições em contrário

Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí, aos 10 dias do mês de junho de 2014.

SILVIO GABRIEL PETRASSI  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº. 121 /2014

**SÚMULA:** Concede Licença Prêmio à Servidor com base legal no Estatuto dos Servidores Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ, Estado do Paraná, Sr. SILVIO GABRIEL PETRASSI, no uso de suas atribuições legais, em especial ao Artigo 110 da Lei Orgânica do Município.

#### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ - PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000 • e-mail: municipio@ariranhadoivai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 • www.ariranhadoivai.pr.gov.br

*Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente.*

**Art. 1º** - Concede Licença Prêmio ao servidor Idemar José Beletti, Motorista Classe "D" lotado junto da Secretaria Municipal Rodoviária, conforme preceitua o Estatuto dos Servidores Municipais em especial ao Artigo nº 84 o qual concede 45 (quarenta e cinco) dias, remunerados preservando assim todos os direitos e vantagens percebidas pelo Servidor.

**Art. 2º** - Este Decreto tem validade a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí, aos 10 dias do mês de junho de 2014.

SILVIO GABRIEL PETRASSI  
Prefeito Municipal

---

#### DECRETO Nº. 122 /2014

**SÚMULA:** Concede Licença Prêmio à Servidor com base legal no Estatuto dos Servidores Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ, Estado do Paraná, Sr. SILVIO GABRIEL PETRASSI, no uso de suas atribuições legais, em especial ao Artigo 110 da Lei Orgânica do Município.

**Art. 1º** - Concede Licença Prêmio ao servidor Itamar José Petrassi da Silva, Motorista Classe "D" lotado junto da Secretaria Municipal de Educação, conforme preceitua o Estatuto dos Servidores Municipais em especial ao Artigo nº 84 o qual concede 14 (quatorze) dias, remunerados preservando assim todos os direitos e vantagens percebidas pelo Servidor.

**Art. 2º** - Este Decreto tem validade a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí, aos 10 dias do mês de junho de 2014.

SILVIO GABRIEL PETRASSI  
Prefeito Municipal

---

#### DECRETO Nº. 123 /2014

**SÚMULA:** Concede Licença Prêmio à Servidor com base legal no Estatuto dos Servidores Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ, Estado do Paraná, Sr. SILVIO GABRIEL PETRASSI, no uso de suas atribuições legais, em especial ao Artigo 110 da Lei Orgânica do Município.

**Art. 1º** - Concede Licença Prêmio a servidora Maura Mazier da Silva, Auxiliar de Serviços Gerais lotado junto da Secretaria Municipal de Educação, conforme preceitua o Estatuto dos Servidores Municipais em especial ao Artigo nº 84 o qual concede 14 (quatorze) dias, remunerados preservando assim todos os direitos e vantagens percebidas pelo Servidor.

**Art. 2º** - Este Decreto tem validade a partir da data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário

Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí, aos 10 dias do mês de junho de 2014.

---

#### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ - PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000 • e-mail: [municipio@ariranhadoivai.pr.gov.br](mailto:municipio@ariranhadoivai.pr.gov.br)

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 • [www.ariranhadoivai.pr.gov.br](http://www.ariranhadoivai.pr.gov.br)

**Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente.**

**DECRETO Nº. 124 /2014**

**SÚMULA:** Concede Licença Prêmio à Servidor com base legal no Estatuto dos Servidores Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ, Estado do Paraná, Sr. SILVIO GABRIEL PETRASSI, no uso de suas atribuições legais, em especial ao Artigo 110 da Lei Orgânica do Município.

**Art. 1º** - Concede Licença Prêmio a servidora Sofia Maria Boiko, Auxiliar de Serviços Gerais lotado junto da Secretaria Municipal de Educação, conforme preceitua o Estatuto dos Servidores Municipais em especial ao Artigo nº 84 o qual concede 14 (quatorze) dias, remunerados preservando assim todos os direitos e vantagens percebidas pelo Servidor.

**Art. 2º** - Este Decreto tem validade a partir da data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário

Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí, aos 10 dias do mês de junho de 2014.

SILVIO GABRIEL PETRASSI  
Prefeito Municipal

---

**DECRETO Nº. 125 /2014**

**SÚMULA:** Concede Licença Prêmio à Servidor com base legal no Estatuto dos Servidores Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ, Estado do Paraná, Sr. SILVIO GABRIEL PETRASSI, no uso de suas atribuições legais, em especial ao Artigo 110 da Lei Orgânica do Município.

**Art. 1º** - Concede Licença Prêmio a servidora Rosilda Maria C. Viana de Carvalho, Auxiliar de Serviços Gerais lotado junto da Secretaria Municipal de Educação, conforme preceitua o Estatuto dos Servidores Municipais em especial ao Artigo nº 84 o qual concede 14 (quatorze) dias, remunerados preservando assim todos os direitos e vantagens percebidas pelo Servidor.

**Art. 2º** - Este Decreto tem validade a partir da data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário

Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí, aos 10 dias do mês de junho de 2014.

SILVIO GABRIEL PETRASSI  
Prefeito Municipal

---

**DECRETO Nº. 126 /2014**

**SÚMULA:** Concede Licença Prêmio à Servidor com base legal no Estatuto dos Servidores Municipais e dá outras providências.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ - PARANÁ**

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000 • e-mail: [municipio@ariranhadoivai.pr.gov.br](mailto:municipio@ariranhadoivai.pr.gov.br)

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 • [www.ariranhadoivai.pr.gov.br](http://www.ariranhadoivai.pr.gov.br)

**Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ, Estado do Paraná, Sr. SILVIO GABRIEL PETRASSI, no uso de suas atribuições legais, em especial ao Artigo 110 da Lei Orgânica do Município.

**Art. 1º** - Concede Licença Prêmio a servidora Roseneide Moreira da Conceição, Auxiliar de Serviços Gerais lotados junto da Secretaria Municipal de Educação, conforme preceitua o Estatuto dos Servidores Municipais em especial ao Artigo nº 84 o qual concede 14 (quatorze) dias, remunerados preservando assim todos os direitos e vantagens percebidas pelo Servidor.

**Art. 2º** - Este Decreto tem validade a partir da data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário

Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí, aos 10 dias do mês de junho de 2014.

SILVIO GABRIEL PETRASSI  
Prefeito Municipal

---

#### DECRETO Nº. 127 /2014

**SÚMULA:** Concede Licença Prêmio à Servidor com base legal no Estatuto dos Servidores Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ, Estado do Paraná, Sr. SILVIO GABRIEL PETRASSI, no uso de suas atribuições legais, em especial ao Artigo 110 da Lei Orgânica do Município.

**Art. 1º** - Concede Licença Prêmio a servidora Rosangela de Souza, Auxiliar de Serviços Gerais lotado junto da Secretaria Municipal de Educação, conforme preceitua o Estatuto dos Servidores Municipais em especial ao Artigo nº 84 o qual concede 14 (quatorze) dias, remunerados preservando assim todos os direitos e vantagens percebidas pelo Servidor.

**Art. 2º** - Este Decreto tem validade a partir da data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário

Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí, aos 10 dias do mês de junho de 2014.

SILVIO GABRIEL PETRASSI  
Prefeito Municipal

---

#### DECRETO Nº. 128/2014

**SÚMULA:** Concede Licença Prêmio à Servidor com base legal no Estatuto dos Servidores Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ, Estado do Paraná, Sr. SILVIO GABRIEL PETRASSI, no uso de suas atribuições legais, em especial ao Artigo 110 da Lei Orgânica do Município.

**Art. 1º** - Concede Licença Prêmio ao servidor Luiz Carlos da Silva, Motorista Classe "D" lotado junto da Secretaria Municipal de Educação, conforme preceitua o Estatuto dos Servidores Municipais em especial ao Artigo nº 84 o qual concede 14 (quatorze) dias, remunerados preservando assim todos os direitos e vantagens percebidas pelo Servidor.

**Art. 2º** - Este Decreto tem validade a partir da data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário

---

#### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ - PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000 • e-mail: [municipio@ariranhadoivai.pr.gov.br](mailto:municipio@ariranhadoivai.pr.gov.br)

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 • [www.ariranhadoivai.pr.gov.br](http://www.ariranhadoivai.pr.gov.br)

**Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente.**

Edifício da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí, aos 10 dias do mês de junho de 2014.

SILVIO GABRIEL PETRASSI  
Prefeito Municipal

---

**DECRETO Nº. 129/2014**

**SÚMULA:** Concede Licença Prêmio à Servidor com base legal no Estatuto dos Servidores Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ, Estado do Paraná, Sr. SILVIO GABRIEL PETRASSI, no uso de suas atribuições legais, em especial ao Artigo 110 da Lei Orgânica do Município.

**Art. 1º** - Concede Licença Prêmio ao servidor Dorival Talarico, Motorista Classe “D” lotado junto da Secretaria Municipal de Educação, conforme preceitua o Estatuto dos Servidores Municipais em especial ao Artigo nº 84 o qual concede 14 (quatorze) dias, remunerados preservando assim todos os direitos e vantagens percebidas pelo Servidor.

**Art. 2º** - Este Decreto tem validade a partir da data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário

Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí, aos 10 dias do mês de junho de 2014.

SILVIO GABRIEL PETRASSI  
Prefeito Municipal

---

**DECRETO Nº. 130/2014**

**SÚMULA:** Concede Licença Prêmio à Servidor com base legal no Estatuto dos Servidores Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ, Estado do Paraná, Sr. SILVIO GABRIEL PETRASSI, no uso de suas atribuições legais, em especial ao Artigo 110 da Lei Orgânica do Município.

**Art. 1º** - Concede Licença Prêmio ao servidor José Ney da Silva, Motorista Classe “D” lotado junto da Secretaria Municipal de Educação, conforme preceitua o Estatuto dos Servidores Municipais em especial ao Artigo nº 84 o qual concede 14 (quatorze) dias, remunerados preservando assim todos os direitos e vantagens percebidas pelo Servidor.

**Art. 2º** - Este Decreto tem validade a partir da data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário

Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí, aos 10 dias do mês de junho de 2014.

SILVIO GABRIEL PETRASSI  
Prefeito Municipal

---

**DECRETO Nº. 131/2014**

**SÚMULA:** Concede Licença Prêmio à Servidor com base legal no Estatuto dos Servidores Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ, Estado do Paraná, Sr. SILVIO GABRIEL PETRASSI, no uso de suas atribuições legais, em especial ao Artigo 110 da Lei Orgânica do Município.

**Art. 1º** - Concede Licença Prêmio a servidora Severina Miguel de Araujo, Auxiliar De Serviços Gerais lotadas junto da Secretaria Municipal de Educação, conforme preceitua o Estatuto dos Servidores Municipais em especial ao Artigo nº 84 o qual concede 14 (quatorze) dias, remunerados preservando assim todos os direitos e vantagens percebidas pelo Servidor.

**Art. 2º** - Este Decreto tem validade a partir da data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário

Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí, aos 10 dias do mês de junho de 2014.

SILVIO GABRIEL PETRASSI  
Prefeito Municipal

---

**DECRETO Nº. 132/2014**

**SÚMULA:** Concede Licença Prêmio à Servidor com base legal no Estatuto dos Servidores Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ, Estado do Paraná, Sr. SILVIO GABRIEL PETRASSI, no uso de suas atribuições legais, em especial ao Artigo 110 da Lei Orgânica do Município.

**Art. 1º** - Concede Licença Prêmio ao servidor Ademir Rodrigues Paulino, Motorista Classe “D” lotado junto da Secretaria Municipal de Educação, conforme preceitua o Estatuto dos Servidores Municipais em especial ao Artigo nº 84 o qual concede 14 (quatorze) dias, remunerados preservando assim todos os direitos e vantagens percebidas pelo Servidor.

**Art. 2º** - Este Decreto tem validade a partir da data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário

Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí, aos 10 dias do mês de junho de 2014.

SILVIO GABRIEL PETRASSI  
Prefeito Municipal

---

**DECRETO Nº. 133/2014**

**SÚMULA:** Concede Licença Prêmio à Servidor com base legal no Estatuto dos Servidores Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ, Estado do Paraná, Sr. SILVIO GABRIEL PETRASSI, no uso de suas atribuições legais, em especial ao Artigo 110 da Lei Orgânica do Município.

**Art. 1º** - Concede Licença Prêmio ao servidor Aparecido Gomes da Silva, Motorista Classe “D” lotado junto da Secretaria Municipal de Educação, conforme preceitua o Estatuto dos Servidores Municipais em especial ao Artigo nº 84 o qual concede 14 (quatorze) dias, remunerados preservando assim todos os direitos e vantagens percebidas pelo Servidor.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ - PARANÁ**

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000 • e-mail: [municipio@ariranhadoivai.pr.gov.br](mailto:municipio@ariranhadoivai.pr.gov.br)

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 • [www.ariranhadoivai.pr.gov.br](http://www.ariranhadoivai.pr.gov.br)

**Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente.**

**Art. 2º** - Este Decreto tem validade a partir da data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário

Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí, aos 10 dias do mês de junho de 2014.

SILVIO GABRIEL PETRASSI  
Prefeito Municipal

---

**DECRETO Nº. 134/2014**

**SÚMULA:** Concede Licença Prêmio à Servidor com base legal no Estatuto dos Servidores Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ, Estado do Paraná, Sr. SILVIO GABRIEL PETRASSI, no uso de suas atribuições legais, em especial ao Artigo 110 da Lei Orgânica do Município.

**Art. 1º** - Concede Licença Prêmio ao servidor Augusto Aparecido Cicatto, Agente Administrativo lotado junto da Secretaria Municipal de Educação, conforme preceitua o Estatuto dos Servidores Municipais em especial ao Artigo nº 84 o qual concede 45 (quarenta e cinco) dias, remunerados preservando assim todos os direitos e vantagens percebidas pelo Servidor.

**Art. 2º** - Este Decreto tem validade a partir da data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário

Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí, aos 11 dias do mês de junho de 2014.

SILVIO GABRIEL PETRASSI  
Prefeito Municipal

---

**DECRETO Nº. 135/2014**

**SÚMULA:** Concede Licença Prêmio à Servidor com base legal no Estatuto dos Servidores Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ, Estado do Paraná, Sr. SILVIO GABRIEL PETRASSI, no uso de suas atribuições legais, em especial ao Artigo 110 da Lei Orgânica do Município.

**Art. 1º** - Concede Licença Prêmio a Servidora Regiane Bueno da Silva Cicatto, Agente Administrativo lotado junto da Secretaria Municipal de Educação, conforme preceitua o Estatuto dos Servidores Municipais em especial ao Artigo nº 84 o qual concede 13 (treze) dias, remunerados preservando assim todos os direitos e vantagens percebidas pelo Servidor.

**Art. 2º** - Este Decreto tem validade a partir da data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário

Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí, aos 11 dias do mês de junho de 2014.

SILVIO GABRIEL PETRASSI  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ - PARANÁ**

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000 • e-mail: [municipio@ariranhadoivai.pr.gov.br](mailto:municipio@ariranhadoivai.pr.gov.br)

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 • [www.ariranhadoivai.pr.gov.br](http://www.ariranhadoivai.pr.gov.br)

**Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente.**

**SÚMULA:** Concede Licença Prêmio à Servidor com base legal no Estatuto dos Servidores Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ, Estado do Paraná, Sr. SILVIO GABRIEL PETRASSI, no uso de suas atribuições legais, em especial ao Artigo 110 da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º - Concede Licença Prêmio ao servidor Osni do Nascimento Proença, Auxiliar de Serviços Gerais lotados junto da Secretaria Municipal de Obras e Serviços públicos, conforme preceitua o Estatuto dos Servidores Municipais em especial ao Artigo nº 84 o qual concede 45 (quarenta e cinco) dias, remunerados preservando assim todos os direitos e vantagens percebidas pelo Servidor.

Art. 2º - Este Decreto tem validade a partir da data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí, aos 12 dias do mês de junho de 2014.

SILVIO GABRIEL PETRASSI  
Prefeito Municipal